

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 385.468,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) crédito Suplementar na importância de R\$ 385.468,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	32.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	3.700,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390:39.00	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.52.03	4.700,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0038	4490.51.09	36.250,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0041	3390.39.09	150.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0045	3390.39.05	16.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0047	3390.39.05	92.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.14.00	427,45
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.30.00	1.134,51
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	212,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	818,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	4490.52.00	670,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.14.00	374,06
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.36.00	674,50
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.30.00	873,13
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.39.00	1.315,42
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.30.00	301,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	4490.52.00	5.798,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	4490.92.00	491,75
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	100.107,48
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0037	3390.32.03	4.700,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0041	3190.11.09	150.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	4490.52.00	171,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAIC	GS	15.0120.604.0016.1.0038	3390.30.00	244,50
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0048	3390.36.05	10.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0048	3390.39.05	20.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0049	3390.36.05	8.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.36.05	20.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0052	3390.36.05	50.000,00
SMH	GS	21.02.16.482.0057.1.0001	3390.30.00	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 Novembro de 2.004.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal